

Ofício 1.942/2023

De: ALINE W. - GAB

Para: Câmara Municipal de Vereadores

Data: 18/04/2023 às 10:04:52

Setores envolvidos:

GAB, GAB - PREFEITO MUNICIPAL

Resposta pedido de informações nº 37/2023

Sr. Presidente;

Srs. Vereadores.

Ao cumprimentá-los cordialmente, venho por meio deste encaminhar resposta da Secretaria Municipal de Administração, ao pedido de informações feito pelo Senhor Vereador Oraci de Souza Teixeira - Bancada do PSB Sob protocolo da Casa de número 37/2023, em anexo seguem as informações.
Sem mais para o momento despeço-me permanecendo a disposição.
Atenciosamente,

Marcus Vinicius Muller Pegoraro
Prefeito Municipal

—
Aline Dutra Weber

Chefe de Gabinete do Prefeito

Anexos:

1Doc_arquivos_assina__.zip
resposta_pedido_37_2023.pdf



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 960E-6256-4B9A-0664

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



MARCUS VINICIUS MULLER PEGORARO (CPF 008.XXX.XXX-40) em 18/04/2023 10:05:35

(GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: AC VALID RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5
(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cangucu.1doc.com.br/verificacao/960E-6256-4B9A-0664>

Memorando 3- 7.028/2023

De: Mauricio G. - SMA - ADM

Para: GAB - Gabinete do Prefeito

Data: 10/04/2023 às 09:08:45

Setores envolvidos:

GAB, SMA, SMA - ADM

Pedido de informações nº 37/2023

Prezados,

Seguem informações para resposta ao PI

2) O Município possuía Convênio de Cooperação Técnica para cedência do servidor ao Município de Arroio Grande/RS, com vigência iniciada 01/01/2021.

3) A cedência foi encerrada e o servidor retornou às atividades no Município, em 06/04/2023.

4) Seguem documentos referentes à cedência do servidor.

5) O servidor já retornou às atividades.

—
Mauricio Gonzaga Gonçalves

Assessor Especial do Gabinete do Prefeito

Anexos:

Aditivo_cedencia_Inacio_Teixeira_de_Lima.pdf

CONVENIO_cedencia_Inacio_Teixeira_de_Souza_Lima.pdf

Oficio_084_2020_GP.pdf

Oficio_comunicado.pdf



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: C02B-DE3F-3E0E-72E6

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ CRISTIAN RODRIGUES DA CRUZ (CPF 005.XXX.XXX-32) em 10/04/2023 09:17:26 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cangucu.1doc.com.br/verificacao/C02B-DE3F-3E0E-72E6>



Prefeitura Municipal de Canguçu
Estado do Rio Grande do Sul

OFÍCIO Nº 084/2020/GP.

CANGUÇU/RS., 22 DE DEZEMBRO DE 2020.

Prezados Membros da Comissão de Transição,

Dirijo-me aos membros dessa Comissão para atender ao ofício 292/2020 e ratificar o interesse deste município em manter o convênio de cedência do servidor Inácio Teixeira de Souza Lima, anexo minuta, do referido termo de Convênio de Cooperação Técnica, para assinaturas, a contar de 01.01.2021, pelo prazo de 01 ano.

Aproveitamos a oportunidade para parabenizar os novos gestores e desejar pleno êxito à frente dessa administração.

Atenciosamente,

CLEDEMIR DE OLIVEIRA GONÇALVES
Vice-Prefeito no exercício do cargo de Prefeito Municipal

**AOS MEMBROS DA COMISSÃO DE TRANSIÇÃO DO MUNICÍPIO DE
ARROIO GRANDE-RS**



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: BB89-740C-E3AB-2D31

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ CLEDEMIR DE OLIVEIRA GONCALVES (CPF 791.878.540-15) em 22/12/2020 15:50:07 (GMT-03:00)
Emitido por: AC SOLUTI Multipla v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

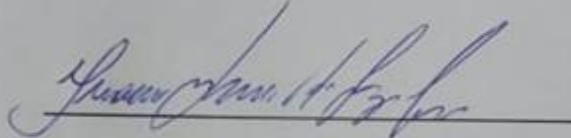
Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cangucu.1doc.com.br/verificacao/BB89-740C-E3AB-2D31>

Exmo. Sr. Prefeito Municipal de CANGUÇU/RS.

INÁCIO TEIXEIRA DE SOUZA LIMA, odontólogo, CRO 11694, servidor público deste município, cedido à municipalidade de Arroio Grande/RS, vem à presença de V. Exa. manifestar que está à disposição desta Administração a partir do início do expediente do dia 1°.04.2023, em razão da cessação da cedência.

Arroio Grande, 27 de março de 2023.



Inácio Teixeira de Souza Lima

De acordo e ciente, em 27/03/2023.

José Cláudio A. da Silva
Prefeito Municipal de Arroio Grande em exercício

JOSÉ CLAUDIO AYLA DA SILVA
VICE-PREFEITO MUNICIPAL
CPF 348.815.560-15



Prefeitura Municipal de Canguçu
Estado do Rio Grande do Sul

CONVÊNIO

CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CANGUÇU/RS E O MUNICÍPIO DE ARROIO GRANDE/RS, PARA CEDÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

Pelo presente instrumento de **CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, o **MUNICÍPIO DE CANGUÇU**, pessoa jurídica de direito público, com Prefeitura na cidade de Canguçu, inscrita no CNPJ/MF sob nº 88.861.430/0001-49, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Senhor **MARCUS VINICIUS MULLER PEGORARO**, de ora em diante denominado **CEDENTE** e o **MUNICÍPIO DE ARROIO GRANDE/RS**, pessoa jurídica de direito público, com Prefeitura, situada na Rua Dr. Monteiro, 199, na cidade de Arroio Grande/RS, inscrita no CNPJ/MF sob nº 88.860.366.0001-81, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Senhor **IVAN GUEVARA**, de ora em diante denominado **CESSIONÁRIO**, ajustam e acordam a celebração do presente convênio, nos termos que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – Constitui objeto deste convênio à cessão do servidor público municipal **INÁCIO TEIXEIRA DE SOUZA LIMA**, brasileiro, portador do RG 6042183993, CPF 927.241.080-00 e Matrícula nº 8588-0, ocupante do cargo de Odontólogo Atenção Básica, atualmente lotado na Secretaria Municipal de Saúde de Canguçu/RS, para exercer cargo de confiança junto à Secretaria Municipal de Saúde do Município de Arroio Grande/RS.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA CEDÊNCIA DO SERVIDOR – O CESSIONÁRIO compromete-se a designar o servidor cedido para que ocupe o cargo de confiança, conforme autoriza o artigo 29, I, da Lei Municipal nº2239/2003, do Município de Canguçu, devendo cumprir as seguintes obrigações:

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O servidor cedido deverá zelar pelo fiel cumprimento do presente Convênio.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A não observância, pelo servidor cedido, dos termos deste Convênio, das normas e ou administrativas dos **CONVENENTES**, acarretará a imediata denúncia do Convênio e a devolução do servidor cedido, com vistas à adoção de medidas disciplinares e administrativas cabíveis.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ATRIBUIÇÕES DOS CONVENENTES:

São obrigações do **CEDENTE**:

- a) Promover a imediata cessão do servidor público;
- b) Manter a vida funcional do servidor com as devidas anotações em sua ficha funcional;
- c) Promover a publicação do ato de cedência no órgão de Publicações Oficiais do Município; e,
- d) Prestar contas dos atos realizados ao término no convênio.



Prefeitura Municipal de Canguçu
Estado do Rio Grande do Sul

São obrigações do **CESSIONÁRIO**:

- a) Arcar com o ônus de cessão, através do pagamento dos vencimentos correspondentes ao cargo ocupado pelo servidor cedido;
- b) Fornecer ao servidor instalações condignas com o exercício do cargo e equipamentos de proteção individual (EPI);
- c) Remeter, regularmente, ao **CEDENTE** as informações referentes à vida funcional do servidor cedido;
- d) Realizar a fiscalização da execução do Convênio;
- e) Promover a publicação do ato de cedência no órgão de publicações oficiais do Município;
- f) Prestar contas dos atos realizados ao término do Convênio.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – OS CONVENIENTES se comprometem a cumprir e a fazer cumprir as suas respectivas normas administrativas, relativamente à concessão de férias, e outros encargos fixados em Lei, sob pena de imediata rescisão do Convênio.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Durante a cessão, o servidor cedido deverá gozar obrigatoriamente as férias a que tiver direito; em caso contrário, o **CESSIONÁRIO** é o responsável exclusivo pelo pagamento de indenização por férias não gozadas.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O **CESSIONÁRIO** deverá informar, com a necessária antecedência, a programação de férias do servidor cedido, para efeito da sua efetiva anotação em sua ficha funcional.

PARÁGRAFO QUARTO – Não se estabelecerá qualquer relação jurídica e trabalhista, entre os **CONVENIENTES**, e o pessoal utilizado para a execução do objeto deste Convênio, mantendo-se apenas o respectivo vínculo original com cada partícipe.

PARÁGRAFO QUINTO – O período de cessão será considerado de efetivo exercício para todos os efeitos da vida funcional do servidor cedido.

CLÁUSULA QUARTA – DA REVERSÃO DO ATO – É facultado aos **CONVENIENTES**, solicitarem ou fazerem devolução do servidor cedido, a qualquer tempo, sendo concedida à outra parte o prazo de 30 (trinta) dias consecutivos para o atendimento.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO – A cedência se dará sem ônus para o **CEDENTE** e conseqüentemente, com ônus para o **CESSIONÁRIO**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Cabe ao **CESSIONÁRIO** efetuar o pagamento dos vencimentos e/ou subsídios do servidor cedido na mesma data em que efetuar o pagamento de vencimentos para os demais servidores públicos do município **CEDENTE**, providenciando ainda, o devido recolhimento da previdência para o órgão de origem, neste caso, o Fundo de Aposentadoria e Pensão dos Servidores –FAPS/Canguçu/RS, através de comprovante de recolhimento mensal de depósitos, tanto patronal quanto da parte do servidor, até o quinto dia útil do mês subseqüente ao pagamento, não ocorrendo nesta data incorrerá em juros e multas.



Prefeitura Municipal de Canguçu
Estado do Rio Grande do Sul

PARÁGRAFO SEGUNDO – O **CESSIONÁRIO** realizará o recolhimento previdenciário ao Fundo de Aposentadoria e Pensão dos Servidores –FAPS/Canguçu/RS, tendo por base a remuneração do cargo de origem do servidor cedido, devendo o **CEDENTE** informar ao Setor de Pessoal da Prefeitura de Arroio Grande, com a necessária antecedência, o valor remuneratório e suas ulteriores alterações, tais como os reajustes incidentes para o fim de cálculo da contribuição previdenciária.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – Os recursos necessários para o cumprimento do objeto deste Convênio, ocorrerão por conta de dotações orçamentárias da Secretaria Municipal da Saúde, ou seja, através do orçamento proveniente das fontes e dotações próprias do **CESSIONÁRIO**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO – A execução e fiscalização do presente Convênio fica a cargo dos **CONVENIENTES**, com a interveniência das respectivas Secretarias Municipais da Saúde.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO – Este convênio vigorará até 31 de dezembro de 2021.

CLÁUSULA NONA – DA DENÚNCIA OU RESCISÃO – Este convênio poderá ser rescindido pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas e ou no caso de superveniência de fato ou norma legal, ou ato administrativo, que o torne material e formalmente inexecutável, dependendo de notificação judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO – Os **CONVENIENTES** elegem o foro da Comarca de Canguçu/RS, para dirimir as questões suscitadas na execução deste Convênio.

E por acharem, assim, justos e convenientes, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para um único efeito de direito.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
CANGUÇU/RS., 01 DE JANEIRO DE 2021.**

MARCUS VINICIUS MULLER PEGORARO
Prefeito Municipal de Canguçu/RS

IVAN GUEVARA
Prefeito Municipal de Arroio Grande/RS

Ciente e de acordo, em 01/01/2021.

Inácio Teixeira de Souza Lima
Matrícula nº 8588-0

Testemunhas:

1. _____
CPF:
Nome:

2. _____
CPF:
Nome:



MUNICÍPIO DE
CANGUÇU

CAPITAL DA AGRICULTURA FAMILIAR

Prefeitura Municipal de Canguçu
Estado do Rio Grande do Sul

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRARAM O MUNICÍPIO DE CANGUÇU/RS E O MUNICÍPIO DE ARROIO GRANDE/RS, PARA CEDÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

Pelo presente instrumento o **MUNICÍPIO DE CANGUÇU/RS**, pessoa jurídica de direito público, com Prefeitura na cidade de Canguçu/RS, inscrita no CNPJ/MF sob nº 88.861.430/0001-49, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Senhor **MARCUS VINICIUS MULLER PEGORARO**, de ora em diante denominado **CEDENTE** e o **MUNICÍPIO DE ARROIO GRANDE/RS**, pessoa jurídica de direito público, com Prefeitura, situada na Rua Dr. Monteiro, 199, na cidade de Arroio Grande/RS, inscrita no CNPJ/MF sob nº 88.860.366.0001-81, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Senhor **IVAN GUEVARA**, de ora em diante denominado **CESSIONÁRIO**, ajustam e acordam o presente **TERMO ADITIVO COOPERAÇÃO TÉCNICA**, nos termos que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – O presente Termo tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência até 31 de dezembro de 2022 do convênio firmado, em 01/01/2021, relativo à cessão do servidor público municipal **INÁCIO TEIXEIRA DE SOUZA LIMA**, portador do RG 6042183993, CPF 927.241.080-00 e Matrícula nº 8588-0, ocupante do cargo de Odontólogo Atenção Básica junto ao Município de Canguçu/RS, para exercer cargo de confiança no Município de Arroio Grande/RS.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA CEDÊNCIA DO SERVIDOR – O **CESSIONÁRIO** compromete-se a continuar designando o servidor cedido para que ocupe o cargo de confiança, conforme autoriza o artigo 29, I, da Lei Municipal nº2239/2003, do Município de Canguçu.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO – Ratificam-se as demais cláusulas do Convênio, que não colidam com o aditamento ora ajustado.

E por acharem, assim, justos e convenientes, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para um único efeito de direito.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
CANGUÇU/RS., 01 DE JANEIRO DE 2022.**



MUNICÍPIO DE
CANGUÇU

CAPITAL DA AGRICULTURA FAMILIAR

Prefeitura Municipal de Canguçu
Estado do Rio Grande do Sul

MARCUS VINICIUS MULLER PEGORARO
Prefeito Municipal de Canguçu/RS

IVAN GUEVARA
Prefeito Municipal de Arroio Grande/RS

Ciente e de acordo, em 01/01/2022.

Inácio Teixeira de Souza Lima
Matrícula nº 8588-0

Testemunhas:

1. _____
CPF:
Nome:

2. _____
CPF:
Nome:



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 6097-A949-C7FF-6B43

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ FERNANDA DIAZ FLORES (CPF 817.XXX.XXX-91) em 02/12/2021 10:16:13 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: AC SOLUTI Multipla << AC SOLUTI << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2 (Assinatura ICP-Brasil)

- ✓ MARCUS VINICIUS MULLER PEGORARO (CPF 008.XXX.XXX-40) em 02/12/2021 13:47:38 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: AC SOLUTI Multipla << AC SOLUTI << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cangucu.1doc.com.br/verificacao/6097-A949-C7FF-6B43>